

\*\*\*\*\* da Reunião Ordinária de Plenário nº 469ª do \*\*\*\*\*, realizada nos dias vinte e um e vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um.

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e um de abril de dois mil e vinte e um, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*, na \*\*\*\*\* , n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\* . Verificação do “Quórum” suficiente. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , compareceram presentes: \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Países, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a reunião com a efetivação dos comparecimentos Fábio \*\*\*\*\* e Flávio \*\*\*\*\* em substituição as compareceram \*\*\*\*\* e Nívea \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* . Aprovação das \*\*\*\*\* da 468ª Reunião Ordinária de Plenário. \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*: Ofício circular \*\*\*\*\* n.0068/21/\*\*\*\*\*; Ofício circular \*\*\*\*\* n. 0063/21; Ofício \*\*\*\*\* n. 0641/2021. \*\*\*\*\* . Ciência do plenário. \*\*\*\*\* : 01. \*\*\*\*\* Jurídico n. 020/21 – \*\*\*\*\* termo aditivo do contrato firmado entre o \*\*\*\*\* e a \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* n. 018/2020 – \*\*\*\*\* automóvelístico – \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer n.020/2021/\*\*\*\*\* , fica aprovado por unanimidade o primeiro termo aditivo do contrato entre \*\*\*\*\* e a empresa \*\*\*\*\* . 02. \*\*\*\*\* . 008/2021. 9ª \*\*\*\*\* de enfermagem \*\*\*\*\* a participação da coordenadora do evento, \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* sugestão o plenário aprova a realização na data da semana passando ser realizada entre os dias 17 a 21 de maio de 2021 no período matutino com a reapresentação no período noturno na online, a abertura programada para o dia 17 de maio com a participação da presidente da ordem dos enfermeiros de \*\*\*\*\* com a consideração da presidente do \*\*\*\*\* (a confimar), seguindo o tema proposto pelo \*\*\*\*\* “\*\*\*\*\* voz para liderar – \*\*\*\*\* visão para o futuro do cuidado de saúde.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* por unanimidade a programação da 9ª \*\*\*\*\* de enfermagem do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* nove horas registro a entrada das conselheiras \*\*\*\*\* e Nívea \*\*\*\*\* assumindo a posição de titulares. 03. \*\*\*\*\* Jurídico n.032/21 – Ação judicial julgada extinta sem resolução de mérito. \*\*\*\*\* n. 350/2014 – Solicitação do \*\*\*\*\* , quanto a sua posse no concurso do \*\*\*\*\*. Após análise do parecer jurídico n. 032/2021 verificasse que a ação de ressarcimento por danos ao erário foi extinta sem resolução de mérito em razão do magistrado entender que se tratava de uma ação de natureza punitiva, pena de desfavor dos gestores do \*\*\*\*\* há época, não sendo pedido da ação condenação por improbidade administrativa. \*\*\*\*\* assim, o juiz entendeu que por ser uma ação de ressarcimento por pagamento indevido pelos gestores sem pedido de condenação e improbidade administrativa a petição inicial estaria inepta. \*\*\*\*\* possibilidade de majoração dos honorários advocatícios da parte contrária e uma possível recurso do \*\*\*\*\* sobre o valor já arbitrado pelo magistrado. \*\*\*\*\* também que pelo fato de a ação ter sido extinta sem resolução de mérito possibilita novamente o ingresso da mesma ação, com os pedidos adequados de acordo com o entendimento do juiz prevento. Não há ilegalidade no fato de se não recorrer da referida decisão, em razão do direito tratar-se de uma ciência humana não exata, possibilitando entendimentos diversos exarados pelo \*\*\*\*\* Judiciário. \*\*\*\*\* , o plenário do \*\*\*\*\* decide pela não interposição de recurso contra a decisão que extinguiu a ação de ressarcimento por danos ao erário sem resolução de mérito. 04. \*\*\*\*\* n. 044/21 – \*\*\*\*\* distribuição de ações. Ciência do plenário. 05. \*\*\*\*\* de auxílio representação referente aos meses de Março/21 dos \*\*\*\*\*: Fábio \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* (05) auxílios; \*\*\*\*\* Conceição \*\*\*\*\* (13) auxílios e Nívea \*\*\*\*\* (09) auxílios – colaboradores \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* (03) auxílios; \*\*\*\*\* Bonifácio \*\*\*\*\* (05) auxílios; \*\*\*\*\* Gonçalves dos \*\*\*\*\* (02) auxílios; \*\*\*\*\* Guimarães dos \*\*\*\*\* (04) auxílios e \*\*\*\*\* (06)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

auxílios. \*\*\*\*\* pagamento após parecer favorável da controledora. 06. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* n. 013/21 – \*\*\*\*\* pela \*\*\*\*\* Antônia. \*\*\*\*\* n. 030/2021. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pela conselho era realizada, após discussão do plenário, aprovado por 6 votos favoráveis e 1 voto contrário do conselho era a admissibilidade do processo ético em desfavor a profissional \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 612735-\*\*\*\*\* por indícios de infração ética ao artigo 43 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. 07. \*\*\*\*\* de admissibilidade n. 014/21 – \*\*\*\*\* pela \*\*\*\*\* Conceição \*\*\*\*\* nº 028/2021. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pela conselho era realizada, na discussão \*\*\*\*\* fala que não há provas de que houve exposição pejorativa, e que a denunciante já realizou outras denúncias ao \*\*\*\*\* gerando conflitos interpessoais na instituição, e que a mesma conhece os caminhos legais e mesmo assim expôs outros profissionais ao \*\*\*\*\* , o plenário aprovado por unanimidade a admissibilidade do processo ético em desfavor as profissionais \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 213909-\*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 449219-\*\*\*\*\* por indícios de infração ética ao artigo 25 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. 08. \*\*\*\*\* Técnico n. 05/2021 – \*\*\*\*\* pela Câmara Técnica de Assistência. Prescrição de fórmula infantil pelo enfermeiro. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pela conselho era Nívea \*\*\*\*\* , após discussões e considerações do plenário, fica aprovado por unanimidade e o parecer. \*\*\*\*\* de liberado pela solicitação de novo parecer normativo sobre a atuação da enfermagem no uso de fórmula infantil. \*\*\*\*\* dez horas, registro a saída dos conselheiros \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* Paíão, ficando efetivados as conselheiras \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* Antônia. 09. \*\*\*\*\* Técnico n. 04/2021 – \*\*\*\*\* pela Câmara Técnica de Assistência Admissão de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* por via lateral pela equipe de enfermagem. \*\*\*\*\* a leitura do parecer pela conselho era \*\*\*\*\* , não havendo discussões fica aprovado o parecer por unanimidade. 10. \*\*\*\*\* n. 02/2021 – \*\*\*\*\* pela Câmara Técnica de Assistência. Análise do fluxo de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

referência e contra referência para atendimento de sintomáticos respiratórios de São \*\*\*\* do \*\*\*\*. \*\*\*\* a leitura do Memorando pela conselheira \*\*\*\*, após discussões e deliberações do plenário, fica aprovado por unanimidade. \*\*\*\* onze horas, registro o retorno dos conselheiros \*\*\*\* e \*\*\*\*. Paíão, assumindo a posição de titulares 11. Relatório de visita e visita, referente ao \*\*\*\* de \*\*\*\* Público nº 01/2021 - consulta de propostas para aquisição de Móvel e Três \*\*\*\*. \*\*\*\* n. 153/2020 – Aquisição de Móvel para subseção de Três \*\*\*\*. \*\*\*\* a leitura do relatório pela coordenadora da comissão conselheira \*\*\*\* após visita ao único Móvel inscrito no chamado público, foi questionado se o Móvel atende integralmente ao Memorial descritivo, foi confirmado que sim, atende a todos os requisitos, sendo assim fica aprovado por unanimidade o relatório da comissão. 12. Relatório de visita e visita, referente ao \*\*\*\* de \*\*\*\* Público nº 01/2021 - consulta de propostas para aquisição de Móvel e \*\*\*\*. \*\*\*\* n. 152/2020 – Aquisição de Móvel para subseção de \*\*\*\*. \*\*\*\* a leitura do relatório pelo coordenador da comissão, conselheiro \*\*\*\*, considerando que os três Móveis inscritos no chamado público 01/2021 não atendem integralmente aos requisitos do Memorial descritivo, considerando que são Móveis com mais de 30 anos de construção, contrariando o item 8 do Memorial, a comissão decidiu pela mudança no Memorial descritivo suprimindo o item 8 (idade do Móvel) e alterando o raio de distância do Marco referência (praça Antônio João) e de lotéricas, agências bancárias ou correspondentes, além de pontos de ônibus, enviando o mesmo para apreciação e aprovação do \*\*\*\* e posterior novo chamado público, dessa forma fica aprovado por unanimidade o relatório da comissão. 13. \*\*\*\* n. 049/21 – \*\*\*\* Solicitação de reajuste data base dos funcionários do \*\*\*\*. \*\*\*\* o momento atual de enfrentamento pandêmico do \*\*\*\* e as consequências econômicas no país,

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

considerando a isenção de aluguéis e taxas cobradas pelo \*\*\*\*\* bem como o congelamento no valor das anuidades. \*\*\*\*\* ainda que conforme o MMbrando n. 049/2021-\*\*\*\*\* , o acumulado do \*\*\*\*\* (índice nacional de preços ao consumidor) para o mês de março de 2021 foi de 6,9373%, fica aprovado por unanimidade o encampamento ao \*\*\*\*\* para levantamento do impacto financeiro e ser deliberado na próxima Reunião Ordinária de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* doze horas registrou a saída do conselho \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e Flávio \*\*\*\*\* , ficando efetivada a reunião \*\*\*\*\* . 14. \*\*\*\*\* n. 025/21 – \*\*\*\*\* Solicitação de aquisição de \*\*\*\*\* recomendados para uso fiscalização. \*\*\*\*\* o que consta no MMbrando 025/\*\*\*\*\* e considerando as diretrizes para fiscalização na pandemia, fica aprovado abertura de processo administrativo licitatório para aquisição de gorra/toca descartável \*\*\*\*\* , 100% poliéster, com 10 g/m<sup>2</sup>, não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. \*\*\*\*\* descartável gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>, ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e com abertura posterior e máscaras cirúrgicas descartáveis tripla proteção para adentrar nas áreas de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* treze horas e quarenta minutos registrou a saída dos conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , ficando efetivados os conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 15. \*\*\*\*\* n. 044/21 – Averiguação de denúncia na unidade básica de saúde \*\*\*\*\* do Indaíá – \*\*\*\*\* n. 184/21 – \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do MMbrando, fica designado o conselho \*\*\*\*\* para emissão de parecer de admistibilidade para interdição ética. \*\*\*\*\* quinze horas fica deliberado suspensa a 469ª reunião Ordinária de Plenário. Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um, na sede do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , na \*\*\*\*\* , n. 269, \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , reuniu-se os membros do Plenário do \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* , nomeados pelo \*\*\*\*\* por meio da Decisão \*\*\*\*\* nº 125/2020, publicada \*\*\*\*\* em 18 de novembro de 2020: \*\*\*\*\*. Verificação do “Quórum” suficiente. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , conselhos presentes: \*\*\*\*\*

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

dos \*\*\*\*\* Pa í ão, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a reun i ão cõ m a efet i vação dos conse l he í ros Fáb í o \*\*\*\*\* e F l áv í o \*\*\*\*\* e m subst í tu i ção as conse l he í ras \*\*\*\*\* e Nívea \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* e m subst í tu i ção ao conse l he í ro \*\*\*\*\* . 16. \*\*\*\*\* n.02/21 – \*\*\*\*\* - So l íc i tação para prorrogação o prazo para just íf ícat ívas e Le ítora ís do p l e íto 2020. \*\*\*\*\* a Reso l ução \*\*\*\*\* 612/2019 que aprova o Cód ígo \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , e dá outras prov ídênc ías, que e m seu art ígo 29, parágrafo pr ím e íro, dá u m prazo de 180 d ías para just íf ícat íva e Le ítora l , podendo ser prorrogáve l , cons íderando que a just íf ícat íva se encerra no d ía 08 de Ma ío de 2021, o p l enár ío do \*\*\*\*\* dec íde pe l o L evantã m ento do nú m ero de prof íss íona ís aptos que não votará m e não rea l ízará m a just íf ícat íva do voto para saber se há necess ídade de prorrogação do prazo, e de l íberar pe l a dec ísão na próx ím a Reun i ão Ord ínár ía de \*\*\*\*\* . 17. \*\*\*\*\* n. 033/21 – F ísca l ízação e m L oco e m a L guã s das \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* de Três \*\*\*\*\* e m cõ m p r ím ento a so l íc i tação do M ín ístér ío Púb l íco. \*\*\*\*\* n. 033/21 – \*\*\*\*\* . Após Le ítura e aná l íse do M e m brando o p l enár ío dec íde por encã m ínhar ao \*\*\*\*\* para M an ífestação. \*\*\*\*\* nove horas e dez M ínutos reg ístro a entrada dos conse l he íros Nívea \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , assu m índo as pos íções de t ítu l ares. 18. \*\*\*\*\* n. 008/2021. Prestação de \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a Le ítura e aná l íse do parecer, não havendo d íscussões, aprovado por unan ím ídade. 19. \*\*\*\*\* n. 009/21. Refor m u lação Orçã m entár ía n. 01/2021. \*\*\*\*\* a Le ítura e aná l íse do parecer, não havendo d íscussões, aprovado por unan ím ídade a refor m u lação orçã m entár ía n. 01/2021 do \*\*\*\*\* 20. \*\*\*\*\* n. 024/21 - \*\*\*\*\* So l íc i tação de suspensão t e m porár ía de ínscri ção: \*\*\*\*\* da \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\*/ n. 190410; \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* n. 550510; \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* n. 513953; \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* n.219023; \*\*\*\*\* – \*\*\*\*\* n.1521879. \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* 35 da Reso l ução 560/2017, aprovado por unan ím ídade a suspensão t e m porár ía das ínscri ções ac ím a descr ítos. 21. \*\*\*\*\* do f ínance íro e da cõ m íssão de arrecadação. \*\*\*\*\* tesoure íro \*\*\*\*\* Pa í ão í nfor m a ao p l enár ío os dados f ínance íros referente Março e abr íl de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2021, em Março a conciliação negociou \*\*\*\*\*\$ 828.657,57, os descontos do \*\*\*\*\* foram \*\*\*\*\*\$ 209.970,45, sendo total líquido negociado \*\*\*\*\*\$ 618.687,12, recebidos foram \*\*\*\*\*\$ 225.916,34 (36,52%), total a receber líquido negociado, \*\*\*\*\*\$ 392.770,78. \*\*\*\*\* Mês de abril a conciliação negociou \*\*\*\*\*\$ 352.166,82, os descontos do \*\*\*\*\* foram \*\*\*\*\*\$ 96.897,20, sendo total líquido negociado foram \*\*\*\*\*\$ 255.269,62, recebidos foram \*\*\*\*\*\$ 50.625,39 (19,83%), total a receber negociado \*\*\*\*\*\$ 204.644,23. \*\*\*\*\* dez horas registro a saída do conselho \*\*\*\*\* Países para atividades internas e do conselho \*\*\*\*\* , ficando efetivadas as reuniões \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . 22. Relatório de fiscalização trimestral. Apresentação \*\*\*\*\* de Fiscalização \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a apresentação do relatório de fiscalização pela coordenadora \*\*\*\*\* , ciência do plenário. \*\*\*\*\* doze horas fica decarado suspensa a 469ª Reunião Ordinária de Plenário. \*\*\*\*\* quatorze horas do dia vinte e dois de abril de dois mil e vinte e um é reiniciada a 469ª Reunião Ordinária de Plenário, Verificação do “Quórum” suficiente. \*\*\*\*\* a Presidência \*\*\*\*\* , conselheiros presentes: \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Países, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a reunião com a efetivação dos conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* em substituição aos conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* . Ausência justificada no período da reunião \*\*\*\*\* . 23. \*\*\*\*\* 053/2021. \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* emitido pelo conselho Sebastião \*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* a leitura do parecer pelo conselho reator, aprovado por unanimidade a admissibilidade do processo ético em desfavor da \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 1234861-\*\*\*\*\* por indícios de infração ética aos artigos 24, 45 e 72 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017 e em desfavor a \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 117994-\*\*\*\*\* por indícios de infração ética ao artigo 51 da Resolução \*\*\*\*\* 564/2017. \*\*\*\*\* quatorze horas e quarenta minutos registro a entrada dos conselhos \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* assumindo a posição de titulares. 24. \*\*\*\*\* de Decisão criação de cargo chefe de frota veicular. \*\*\*\*\* a leitura

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

da M í n u t a de Dec í s ã o, n ã o h a v e n d o d í s c u s s õ e s, a p r o v a d o p o r u n a n í m í d a d e, f í c a n ã o m e a d o o e m p r e g a d o p ú b l í c o J o s u é \* \* \* \* \* d a \* \* \* \* \* p a r a e x e r c e r o c a r g o d e c h e f í a d e f r o t a v e í c u l a r d o \* \* \* \* \*. 25. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 06/2020 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. S o l í c í t a ç ã o d e r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o p a r e c e r, f í c a d e l í b e r a d o p e l o e n c a m í n h a m e n t o a \* \* \* \* \* p a r a q u e s e j a r e v í s t a a d e c í s ã o j u d í c í a l q u e l í m í t a o s \* \* \* \* \* d e r e a l í z a r e m a s a n á l í s e s d o c u m e n t a í s p a r a r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l, e e n c a m í n h a r a a n á l í s e f e í t o p e l a \* \* \* \* \* p a r a c a d a í n s t í t u i ç ã o p a r a c í ê n c í a d o s a p o n t a m e n t o s. 26. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 07/2020 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. S o l í c í t a ç ã o d e r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o p a r e c e r, f í c a d e l í b e r a d o p e l o e n c a m í n h a m e n t o a \* \* \* \* \* p a r a q u e s e j a r e v í s t a a d e c í s ã o j u d í c í a l q u e l í m í t a o s \* \* \* \* \* d e r e a l í z a r e m a s a n á l í s e s d o c u m e n t a í s p a r a r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l, e e n c a m í n h a r a a n á l í s e f e í t o p e l a \* \* \* \* \* p a r a c a d a í n s t í t u i ç ã o p a r a c í ê n c í a d o s a p o n t a m e n t o s. 27. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 05/21 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. A n á l í s e d o p r o j e t o P e d a g ó g í c o d e c u r s o d e f o r m a ç ã o d a \* \* \* \* \* - \* \* \* \* \* d a \* \* \* \* \*. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o p a r e c e r, n ã o h a v e n d o d í s c u s s õ e s, a p r o v a d o p o r u n a n í m í d a d e. 28. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 04/21 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. D í v u l g a ç ã o d e c u r s o t é c n í c o \* \* \* \* \*. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o p a r e c e r, n ã o h a v e n d o d í s c u s s õ e s, a p r o v a d o p o r u n a n í m í d a d e. 29. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 01/21 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. S o l í c í t a ç ã o d e r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o p a r e c e r, f í c a d e l í b e r a d o p e l o e n c a m í n h a m e n t o a \* \* \* \* \* p a r a q u e s e j a r e v í s t a a d e c í s ã o j u d í c í a l q u e l í m í t a o s \* \* \* \* \* d e r e a l í z a r e m a s a n á l í s e s d o c u m e n t a í s p a r a r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l, e e n c a m í n h a r a a n á l í s e f e í t o p e l a \* \* \* \* \* p a r a c a d a í n s t í t u i ç ã o p a r a c í ê n c í a d o s a p o n t a m e n t o s. 30. \* \* \* \* \* T é c n í c o n. 06/21 – \* \* \* \* \* p e l a C â m a r a T é c n í c a d e E d u c a ç ã o. S o l í c í t a ç ã o d e r e g í s t r o p r o f í s s í o n a l, e s p e c í a l í z a ç ã o n a m o d a l í d a d e r e s í d e n c í a. \* \* \* \* \* a l e í t u r a d o

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

parecer, não havendo discussão, aprovado por unanimidade o registro de especialistas aos profissionais \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, dos \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*. O Legário e \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*. 31. \*\*\*\*\* n. 009/21 - Mãe L da \*\*\*\*\* - \*\*\*\*\* do setor de Inscricão, \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\*. Solicitação de documentos complementares para realizar o cancelamento de registro profissional de especialista no \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* de pauta. 32. \*\*\*\*\* 038/21 – prontuário n.216077 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de aposentadoria por invalidez. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2012 a 2021 da profissional \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* 216077-\*\*\*\*\*, bem como cancelamento da inscrição. 33. \*\*\*\*\* 042/21 – prontuário n. 84542 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo a isenção das anuidades de 2019 e 2020 da profissional \*\*\*\*\* Lúcia de \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* 84542-\*\*\*\*\*. 34. \*\*\*\*\* n. 040/21 – prontuário n.241817 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, conforme consta a mesma não apresentou documentos comprobatórios, aprovado por unanimidade a não isenção das anuidades da profissional \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* 241817-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciente e requerente. 35. \*\*\*\*\* n. 035/21 – prontuário n. 402746 Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de ter sido afastada na pandemia do \*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade a não isenção da anuidade da profissional \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* 402746-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciente e requerente. 36. \*\*\*\*\* n. 039/21 – prontuário n. 870022. Solicitação de profissional de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* de pauta, ao \*\*\*\*\* para revisão do parecer. 37.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

\*\*\*\*\* n. 037/21 – prontuário n. 475981. Solícitação de professora de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de não exercício profissional, aposentador via voluntária. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade a não isenção das anuidades da professora \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 475981-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciência e requerente. 38. \*\*\*\*\* n. 041/21 – prontuário n.341795 Solícitação de professora de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo parcialmente o pedido com a isenção das anuidades de 2017 e 2018 da professora \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 341795-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciência a requerente. 39. \*\*\*\*\* n. 043/21 – prontuário n. 304378. Solícitação de professora de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de aposentador via invalidez. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo parcialmente o pedido com a isenção das anuidades de 2014 a 2021 da professora \*\*\*\*\* José de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 304378-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciência a requerente. 40. \*\*\*\*\* n. 034/21 – prontuário n. 331702. Solícitação de professora de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo parcialmente o pedido com a isenção das anuidades de 2017 a 2021 do professora \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 331702-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* ciência ao requerente sobre a impossibilidade da isenção da anuidade de 2015 conforme solicitado no requerimento. 41. \*\*\*\*\* n. 033/21 – prontuário n. 13524 Solícitação de professora de \*\*\*\*\* pela isenção no pagamento de anuidades por motivo de doença grave. \*\*\*\*\* a leitura do parecer, não havendo discussões, aprovado por unanimidade o parecer concedendo parcialmente o pedido com a isenção das anuidades de 2012 a 2015 da

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

prof í ss í ona L \*\*\*\*\* C L á ud í a \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 13524-\*\*\*\*\* , be<sup>m</sup> co<sup>m</sup> o cancelamento da inscrição. \*\*\*\*\* c í ênc í a a requerente. 42. \*\*\*\*\* n. 032/21 – prontuár í o n. 83695. So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L a í senção no pagamento de anu í dades por M<sup>o</sup>t í vo de aposentador í a por í nva L í dez. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer, não havendo d í scussões, aprovado por unan í m í dade a í senção das anu í dades de 2020 e 2021 a prof í ss í ona L \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 83695-\*\*\*\*\*. 43. \*\*\*\*\* n. 029/21 – prontuár í o n. 459809 So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L a í senção no pagamento de anu í dades por M<sup>o</sup>t í vo de doença grave. \*\*\*\*\* de pauta, encam í nhar ao \*\*\*\*\* para rev í são do \*\*\*\*\*. 44. \*\*\*\*\* n. 030/21 – prontuár í o n. 275584. So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L a í senção no pagamento de anu í dades por M<sup>o</sup>t í vo de aposentador í a por í nva L í dez. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer, não havendo d í scussões, aprovado por unan í m í dade o parecer concedendo o ped í do co<sup>m</sup> a í senção das anu í dades de 2014 a 2020 da prof í ss í ona L \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 275584-\*\*\*\*\* , be<sup>m</sup> co<sup>m</sup> o cancelamento da inscrição. 45. \*\*\*\*\* n. 031/21 – prontuár í o n. 509516 So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L a í senção no pagamento de anu í dades por M<sup>o</sup>t í vo de doença. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer, não havendo d í scussões, aprovado por unan í m í dade o parecer concedendo parc í a L<sup>me</sup>nte o ped í do co<sup>m</sup> a í senção das anu í dades de 2015 a 2017 do prof í ss í ona L \*\*\*\*\* do \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 509516-\*\*\*\*\*. \*\*\*\*\* c í ênc í a ao requerente. 46. \*\*\*\*\* n. 004/21 – prontuár í o n. 1405875. So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L o reêbo L so pagamento e<sup>m</sup> dup L í c í dade. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer, aprovado por unan í m í dade o parecer concedendo o reêbo L so no va L or de \*\*\*\*\*\$ 241,69 (duzentos e quarenta e u<sup>m</sup> rea í s e sessenta e nove centavos) ao prof í ss í ona L João \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 1405875-\*\*\*\*\* , conform e pago e<sup>m</sup> dup L í c í dade segundo parecer 004/2021-\*\*\*\*\*. 47. \*\*\*\*\* n. 005/21 – prontuár í o n. 231886. So L í c í tação de prof í ss í ona L de \*\*\*\*\* pe L o reêbo L so pagamento e<sup>m</sup> dup L í c í dade. \*\*\*\*\* a L e í tura do parecer, aprovado por unan í m í dade o parecer



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

concedendo o reembolso no valor de \*\*\*\*\*\$ 254,42 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a profissional \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* 231886-\*\*\*\*\*, conforme creditado na conta do conselho segundo parecer 005/2021-\*\*\*\*\*. 48. \*\*\*\*\* n. 030/21 – \*\*\*\*\* n. 327 Sugestão para cancelamento/arquivamento. \*\*\*\*\* a leitura do despacho n. 327/2021 \*\*\*\*\* e conforme consta o objeto da denúncia em partes foi solucionado e neste processo de compra e mandamento, fica aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do \*\*\*\*\*. 49. \*\*\*\*\* n. 285/2015 – \*\*\*\*\* n. 28/21 Sugestão para cancelamento/arquivamento. \*\*\*\*\* que no âmbito administrativo do \*\*\*\*\* o processo já foi tratada, e extinto no âmbito criminal pela falta de manifestação do agravado, mesmo devidamente intimado, sendo assim, aprovado por unanimidade o encerramento e arquivamento do \*\*\*\*\*. 50. Decisão \*\*\*\*\* n. 080/2020. \*\*\*\*\* no âmbito do \*\*\*\*\* o \*\*\*\*\* de Benefícios aos Funcionários. \*\*\*\*\* para manifestação quanto a disponibilidade financeira. \*\*\*\*\* mais a tratar, as dezessete horas e trinta minutos ficamos decarado encerrada a 469ª Reunião Ordinária de Plenário.

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 85775

Secretário

\*\*\*\*\* n. 123978

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\* Paíão

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 546012-\*\*\*\*\* n.218938\_TE

\*\*\*\*\* dos \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* 104223-\*\*\*\*\* n. 11084-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . Nívea \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 357783-\*\*\*\*\* n. 91377-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* Antônio a \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 147399-\*\*\*\*\* n. 1506203-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n. 158519-\*\*\*\*\* n. 175263-\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* . \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* n.64530-\*\*\*\*\*